



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO. N.º 762/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, CEP: 14802-634, (016) 3301-2950, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital., com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal n.º 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Secretaria e unidades descentralizadas**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) –

Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 8.538/2015, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 20 de Março de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 20 de Março de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS (termo de referência);

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII A -MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 - Lei Federal 10.520/02;

3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;

5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e

6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7 - Decreto Municipal n.º 7.919/02

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível com o objeto do edital e atendam a todas as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

05.02. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores; SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02 **O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.**

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor total para o lote;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.

08.04. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) Frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Total do Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

1 - cédula de identidade;

2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, 01(UMA) amostra de cada item, em embalagens originais, no Almojarifado Central da Prefeitura, situada à Av. Renato Ópice, nº 154 – Bairro Santa Angelina – Araraquara/SP - fone (16) 3331-1875, aos cuidados do Sr. Carlos Cesar. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.08. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.09.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:

11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos **01 e 02** e nos demais, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 403,29 (quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos), para o LOTE 01; R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais), para o LOTE 02; R\$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), para o LOTE 03; R\$ 1.088,75 (um mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o LOTE 04; R\$ 19.968,20 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), para o LOTE 05; R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o LOTE 06; R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), para o LOTE 07; R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para o LOTE 08 **perfazendo um total de R\$ 27.953,44 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01 – Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

14.02 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

15.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara, por depósito bancário.

16.04 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

- 17.01 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
- 17.02 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.03 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001).
- 17.04 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** para obter a autorização de adesão á **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento.
- 17.05 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 17.06 - Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.07 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.06, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 17.08 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

17.09 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.10 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.11 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.12 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.13 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.14 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.15 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

17.16 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.04 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br



se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.05 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.06 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.07 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

18.08 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

18.09 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.10 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.11 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 06 de Março de 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 762/2018

Pregão: n.º 42/2018

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LUVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, COM CINCO DEDOS, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO PEAD 60GR. DE PRIMEIRO USO (NÃO RECICLADO), ATÓXICO, PRODUTOS COM GRAU ALIMENTÍCIO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA OU PACOTE C/ 100	70 PACOTES		
TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES: Touca Descartavel; Confeccionada a Base de Fibras 100% de Polipropileno, Gramatura 30 G/m2, Cor Branca, Hipoalergica; Formato Redonda, Anatomica, Medindo 50 Cm de Diâmetro Deuma Extremidade P/ Outra; Com Total Capacidade de Ventilacao e Resistente; Com Elastico Em Todo o Perimetro; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	35 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 01: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 01:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

LOTE 02			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N. 3, CAIXA COM 30 UNIDADES Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	300 CAIXAS		
Valor da Proposta do lote 02: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 02:			
LOTE 03			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
SACO PLASTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 2 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES	20 PACOTES		
SACO PLASTICO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - BOBINA SACO PICOTADA COM 40 X 60 C/ 400 UNIDADES	40 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 03: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 03:			
LOTE 04			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL ALUMINIO 45X7,5M EM ROLO: Papel alumínio em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 mt de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	170 ROLOS		
PAPEL FILME DE PCVC-ROLO DE	150 ROLOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

28X15CM: 51. Filme PVC transparente esticável. Dimensões 28cmX15m.			
Valor da Proposta do lote 04: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 04:			
LOTE 05			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
BANDEJA PAPELÃO LAMINADO - Nº 5 MED.33 X 40CM: Bandeja Descartável; de Papelão Laminado; Medindo (33x40)cm, Numero 5, Retangular; Sem Divisões; Sem Tampa;	200 UNIDADES		
BANDEJA PAPELÃO LAMINADO - Nº 07 MED. 43,7 X 51,2CM: Bandeja Descartável; de Papelão Laminado; Medindo (43,7x51,2)cm, Numero 7, Retangular; Com Capacidade de Aproximado 400ml; Sem Divisões; Sem Tampa;	200 UNIDADES		
COLHER PARA SOBREMESA, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES CADA UM: Produto atóxico, Em Poliestireno, medindo 12,8 cm, largura 2,1 cm	300 PACOTES		
COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL GRANDE: Produto atóxico, Em Poliestireno, medindo 16,5	8.000 UNIDADES		
GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES): Garfo Descartável para Refeição fabricado em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Tamanho: 15,5 cm (comprimento).	950 UNIDADES		
POTE DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES: Pote plástico em polipropileno. Capacidade 120ml.	250 UNIDADES		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 250ML CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE: Pote plástico em polipropileno. Capacidade 250ml.	150 PACOTES		
PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES: Prato Descartavel; de Poliestireno Atoxico, Redondo; e Profundidade Minima de 10 Mm; Na Cor Branca, Raso, para Churrasco, Refeicao, Festa; Sem Divisao, Sem Tampa; Acondicionado Em Embalagem Higienica e Apropriada Ao Produto;	1.500 PACOTES		
TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES Tampa plástica em polipropileno. Capacidade 120ml.	250 UNIDADES		
FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES: Faca de Plastico; para Refeicao, Tipo Master, Descartavel; Em Poliestireno; Medindo No Minimo 180 Mm de Comprimento, Peso Minimo de 4g, Com Serrilha de No Minimo 7.5 Mm de Comprimento; Espessura Minima de 3 Mm do Cabo; Cor Branca;	60 PACOTES		
SACO DE PIPOCA, TAMANHO 11 CM X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES: Saquinho de papel, cor branca, 11 cm largura x 16 cm comprimento, pacotes com 500 unidades (saquinho p/pipoca).	40 PACOTES		
SACO PLASTICO PARA HOT-DOG MED.25 X 14: Saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 25x14cm, pacotes com 250 unidades	20 PACOTES		
PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM, COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA UM Prato Descartavel; de Poliestireno Atoxico, Redondo; e Na Cor Branca,	250 CAIXAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

Raso, para Churrasco, Refeicao, Festa; Sem Divisao, Sem Tampa; Acondicionado Em Embalagem Higienica e Apropriada Ao Produto;			
GARFO PARA REFEICAO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES Garfo de Plastico; para Refeicao, Tipo Master, Com 04 Dentes; Em Polietileno, Descartavel; Medindo No Minimo 180 Mm de Comprimento; Espessura Minima de 27 Mm Nos Dentes; Na Cor Branca, Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	500 PACOTES		
MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 11 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	10 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 05: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 05:			
LOTE 06			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 FOLHA BRANCA 50 UNIDADES: Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 22) Cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	2.200 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 06: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 06:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

LOTE 07			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
BEXIGAS CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Balão, em látex, decorativos de encher, em diversas cores.	150 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 07: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 07:			
LOTE 08			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
VELA PARA ANIVERSARIO, PARAFINA, MEDIDA 8 CM, NUMERO DE 0 A 9, CAIXA COM UM NUMERO: Vela de Aniversário, parafina, medida 8 cm, cores diversas- pacote com 10 unidades numeradas com Nº de 0 a 9.	50 CAIXAS		
VELA PARA ANIVERSARIO PALITO, PARAFINA, MEDIDA 6 CM, PACOTE COM 20 PALITOS: Vela de Aniversário, parafina, medida 6 cm, cores diversas- pacote com 20 unidades cada	50 PACOTES		
Valor da Proposta do lote 08: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 08:			
PRAZOS			
a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.			
b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura. - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.			
c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

Araraquara, XX de XXX de 2018.

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 762/2018

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Ivo Magnani, 200 – Prédio Sul - CEAR, (016) 3301-2950, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Fonte Luminosa – Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 42/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº 762/2018, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº xxx/2018;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,
- VII - Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital.

2.2 - A diferença percentual entre o preço registrado e o preço referencial (preço de mercado) é de.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$
O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$
O valor registrado para o LOTE 03 é de R\$
E assim por diante

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

5.1 – Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos materiais de limpeza, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

7.1. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

9. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2017.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

- 10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 105 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 10.6 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.01 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

12.03 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.04 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

12.05 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

12.06 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.07 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.08 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

12.09 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.02.A proposta vencedora está vinculada a este EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

14.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos
SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 762/2018

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, (016) 3301-5143, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n.º 42/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo n.º 762/2018, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- III - No Pregão Eletrônico n.º xxx/2018;
- IV - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,
- VII - Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

5.2 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do Contrato, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

8.2. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de qualidade, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

9.- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução deste CONTRATO firmados entre CONTRATANTE E CONTRATADO, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

09.01. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

09.02. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

09.03. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO.

10.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 03 é de R\$

E assim por diante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

12.1 - Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior e decretação de falência da contratada.

12.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

12.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.4. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

12.5. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

12.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

12.7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

12.8. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.9. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. xxx/2018 Processo Licitatório n. xxx/2018 bem como todos os documentos a ele relacionado.

13.01.01. A proposta vencedora está vinculada a este EDITAL.

13.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, com o Decreto Municipal 7919/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.03. A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

14.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.02. Assinam este contrato, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/2018

A _____ empresa
.....,
com _____ sede _____ na
....., nº.
....., C.N.P.J. nº.,
por intermédio de seu representante legal
portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da
empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
 Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
 .., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, /..... e do CNPF nº,, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

.....
 (representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações implementadas pela Lei 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/2018

Pela presente, (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de
cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº.**
10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**.

Araraquara, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:
Cargo:
Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. 762/2018 – PREGÃO N.º 42/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 762/2018 – PREGÃO N.º 42/2018.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL: